

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL VIRTUAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2022.

“Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

1. DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a organização e realização da programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, com a finalidade prioritária de promover a produção de conteúdo audiovisual das apresentações artísticas de grupos locais do ciclo carnavalesco, realização de oficinas de iniciação artística: Produção de Adereços, Produção de Máscaras, Produção de Cabeça de LaUrsa , Customização de Roupas, Danças Populares e Produção das Burrinhas de Juçaral. Ligadas ao ciclo carnavalesco, como medida de ação emergencial de apoio ao setor cultural. Durante o período de **17/03/2022 a 25/03/2022**.

1.2 A aludida programação, tem por finalidade prover recursos para assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas de: Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxés; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros (as), cujas atividades artísticas e econômicas, foram duramente atingidas pelas normas de distanciamento sociais, impostas pela vigilância sanitária por orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo coronavírus.

Para tanto, serão selecionados e selecionadas até 12 Orquestras de Metais; 12 Passistas; 01 Orquestra de Pau e Corda; 02 Afoxés; 01 Boi de Carnaval; 01 Grupo de Ciranda; 18 Músicos de Orquestra; 02 Arranjadores; 01 Diretor Musical; 02 Atores; 02 Atrizes; 02 Poetas; 16 Cantores (as) interpretes; e 21 Oficineiros (a), para compor a grade de programação do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

1.2.1. Caso não haja um quantitativo de propostas suficiente em qualquer uma das categorias, ficará a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, o remanejamento das vagas para o complemento da Programação.

1.3. Para fins do disposto no presente edital, entende-se por definições de artistas e/ou grupos artísticos:

1.3.1. Orquestras de Metais (reduzidas) – Orquestra formada por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando 10 (dez) integrantes.

1.3.2. Passistas de Frevo – Dançarino (a) caracterizado com indumentária e sombrinha de frevo para apresentação em conjunto com as orquestras.

1.3.3. Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como: violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.

1.3.4. Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé com: dança, trajes africanos, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos também em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xquerês.

1.3.5. Boi de Carnaval - Expressão tradicional cuja apresentação ocorre em torno da figura do boi, quase sempre tendo a dança teatralizada do Bumba meu boi como ponto central.

1.3.6. Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome, podendo incorporar um ou mais instrumentos de sopro.

1.3.7. Músico de Orquestra – instrumentista de sopro (saxofone, trombone e trompete), de percussão (caixa clara ou bateria, surdo e pandeiro) e de base harmônica (guitarra, baixo e teclado), que comporão uma orquestra principal para o acompanhamento dos cantores e cantoras participantes.

1.3.8. Arranjador - Músico responsável pela produção dos arranjos a serem executados pela orquestra principal no acompanhamento dos cantores e cantoras.

1.3.9. Diretor Musical – músico responsável pela direção da orquestra principal nos ensaios e apresentações com comprovado domínio na linguagem instrumental do frevo e sua elaboração.

1.3.10. Atores/Atrizes – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, caracterizados com elementos inerentes ao carnaval.

1.3.11. Poetas – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao carnaval e seus elementos tradicionais.

1.3.12. Cantores (as) intérpretes – artistas do município, com comprovada atuação na interpretação da música tradicional do carnaval pernambucano.

1.3.13. Oficineiro (a) - Profissionais com formação e experiência em atividades práticas, lúdicas e também de fruição cultural, (domínio de técnicas das danças nos ritmos frevo e caboclinhos e da confecção de adereços, de máscaras, de cabeças de La Ursa, e de burrinhas) em qualquer linguagem, com foco na experimentação, reflexão e iniciação artística, na formação de grupos culturais e na socialização de saberes e fazeres artísticos, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento de variados modos de produção cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO que no Município do Cabo de Santo Agostinho foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE pelo Decreto Legislativo nº 15, de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19 por meio de: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo no 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um quantitativo mais expressivo da população do Estado com a imunização completa para a Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares,

A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel

do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016. No entanto, em virtude das medidas restritivas impostas pela Pandemia de COVID-19 para a realização de eventos com presença de público, definiu-se pela produção de conteúdo audiovisual para veiculação em redes sociais, respeitando-se todas as regras sanitárias e de distanciamento social, como método adequado à produção e fruição cultural no período junino, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

3. CRONOGRAMA:

3.1. A execução da grade de programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2. O credenciamento, a seleção, a contratação e a prestação dos serviços de: Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxés; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros(as), deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto no item 3.3.

3.3. Calendário:

META	ETA PA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	1	Publicar no Diário oficial e Portal da Prefeitura do Cabo: https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/	11/02/2022	
Inscrições/Credenciamento	2	Somente serão aceitas propostas/inscrições de artistas e grupos do Cabo de Santo Agostinho que estiverem devidamente cadastrados e aptos no CaC – Cadastro Cultural.	12/02/2022	25/02/2022
Análise documental/artística	3	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de análise da documentação realizada por equipe técnica da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.	26/02/2022	28/02/2022
Divulgação/resultado da análise documental/artística	4	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	02/03/2022	
Recursos ao resultado da análise documental	5	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 05 (dias) úteis contados da data da divulgação.	03/03/2022	07/03/2022
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/	6	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	09/03/2022	
Divulgação/publicação das propostas selecionadas	7	Divulgação/publicação da grade de programação consolidada	09/03/2022	

Contratação	8	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	10/03/2022	14/03/2022
Realização das Oficinas	9	Início das Oficinas de Formação em Dança (frevo e caboclinhos), Adereços, Máscaras, Cabeça de La-ursa,	21/03/2022	25/03/2022
Gravações do Carnaval Virtual 2022	10	Gravação de conteúdo audiovisual das apresentações artísticas	17/03/2022	20/03/2022
Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco	11	Veiculação através das redes sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.	21/03/2022	

3.4. Durante as gravações do conteúdo audiovisual a duração será de 40min.

3.5. Os Artistas e/ou Grupos selecionados, poderão se apresentar mais de uma vez ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. Exceto Orquestra de metal, Grupos de Afoxés, Orquestra de Pau e corda, Boi de carnaval e grupos de ciranda.

3.6. As oficinas serão desenvolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis no percurso de 03 (três) horas/aula por dia, conforme modalidades e cronograma a seguir:

OFICINA	VA GAS	TERRITÓRIO CRIATIVO	CARGA HORÁRIA	CUSTO H/A	VALOR TOTAL
Produção de Adereços	3	2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção de Máscaras	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 4 – Praias	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção de Cabeça de La Ursa	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

Customização de Roupas	3	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Danças Populares	6	1 - Centro do Cabo, São Francisco e Charnequinha; 2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 3- Vilas, Cohab, Rosário e Massangana; 4 – Praias; 5 - Charneca, Pirapama e Mercês; 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Produção das Burrinhas de Juçaral	3	2 - Ponte dos Carvalhos, Pontezinha, Bom Jesus e Pau Santo; 4 – Praias 6 – Juçaral, Arariba e Área Rural.	15 h/a	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para atendimento às despesas com a realização do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, serão reservados R\$ **225.800,00** (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, ano de execução 2022, consignado no Plano Plurianual, LEI MUNICIPAL Nº 3.668/2021, através do Programa CABO CIDADE COM ARTE - Ação: DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS - Subfunção: Difusão Cultural. Cujo detalhamento das despesas, segue discriminado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OCORRÊNCIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
Apresentações						
1.1	Orquestras de Metais Reduzida	cachê	12	2	3.500,00	84.000,00
1.2	Passistas	cachê	12	4	300,00	14.400,00
1.3	Orquestra de Pau e Corda	cachê	1	1	5.500,00	5.500,00
1.4	Afoxé	Cachê	2	1	3.500,00	7.000,00
1.5	Boi de Carnaval	Cachê	1	1	3.500,00	3.500,00
1.6	Grupo de Ciranda	Cachê	1	1	3.500,00	3.500,00
1.7	Músico de Orquestra	Projeto	18	4	500,00	36.000,00

1.8	Arranjador	Arranjo	8	2	400,00	6.400,00
1.9	Diretor Musical	Projeto	1	4	800,00	3.200,00
1.10	Atores/Atrizes	Cachê	4	4	300,00	4.800,00
1.11	Poetas	Cachê	2	4	250,00	2.000,00
1.12	Cantores (as) intérpretes	Projeto	16	1	1.500,00	24.000,00
Subtotal de Apresentações						194.300,00
2. Oficinas						
2.1	Oficina de Produção de Adereços	Oficineiro	3	1	1.500,00	4.500,00
2.2	Oficina de Produção de Máscaras	Oficineiro	3	1	1.500,00	4.500,00
2.3	Oficina de Produção de Cabeça de LaUrsa	Oficineiro	3	1	1.500,00	4.500,00
2.4	Oficina de Customização de Roupas	Oficineiro	3	1	1.500,00	4.500,00
2.5	Oficina de Danças Populares	Oficineiro	6	1	1.500,00	9.000,00
2.6	Oficina de Produção das Burrinhas de Juçaral	Oficineiro	3	1	1.500,00	4.500,00
Subtotal de Oficinas						31.500,00
			Subtotal de Apresentações			194.300,00
			Subtotal de Oficinas			31.500,00
			Total de Custos			225.800,00

4.2. O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

Órgão: 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Unidade: 50101 – Secretaria Executiva de Cultura e Lazer
 Função: 13 - Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 136 – Cabo Cidade com Arte
 Ação: 2.363 – Desenvolver as ações do calendário municipal de eventos culturais
 Elemento: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
 Despesa: 505 F1

5. DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
---------------------------	----------------------

Maio	Parcela Única
-------------	----------------------

5.1. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado. A mesma deverá ter limite de depósito mínimo suficiente para o pagamento do referido cachê, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços.

5.2. Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão o CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, após a convocação por meio eletrônico.

5.3. Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados nos termos do Inciso II, Art. 57 da lei 8666/93 e alterações.

5.4. A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reserva-se o direito de convidar até 10% (dez por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística do Carnaval Virtual 2022.

5.5. O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados, será efetuado em até 60 dias, por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado. A mesma deverá ter limite de depósito suficiente para o pagamento do referido cachê:

a) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

b) os pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, poderão ter retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

c) os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta bancária em nome do artista habilitado, fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

5.6. Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, foram calculados a partir das cotações e históricos de comprovações normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, pois, o Carnaval Virtual 2022, trata-se de ação emergencial na área cultural, que visa reduzir os danos causados à economia criativa do Cabo de Santo Agostinho, por ocasião da ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Ficando assim os valores estipulados:

ATRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE INTEGRANTES
Orquestras de Metais	R\$ 3.500,00	10
Passistas	R\$ 300,00	01
Orquestra de Pau e Corda	R\$ 5.500,00	16
Afoxé	R\$ 3.500,00	30
Boi de Carnaval	R\$ 3.500,00	15
Grupo de Ciranda	R\$ 3.500,00	06
Músico de Orquestra	R\$ 500,00	18
Arranjador	R\$ 400,00	01
Diretor Musical	R\$ 800,00	01
Atores/Atrizes	R\$ 300,00	01
Poetas	R\$ 250,00	01
Cantores (as) intérpretes	R\$ 1.500,00	01
Oficineiros (as)	R\$ 1.500,00	01

6. DO PROPONENTE:

6.1. Poderão participar deste Edital:

6.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho) em situação REGULAR até dia 15 de fevereiro de 2022.

6.1.1.1. Cada proponente pessoa jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

6.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, devidamente cadastrada no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho) em situação REGULAR até dia 15 de fevereiro de 2022.

6.1.2.1. Cada proponente, pessoa física, só poderá apresentar 01 (uma) proposta.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Somente serão aceitas propostas/inscrições de Orquestras de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra; Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; Cantores (as) intérpretes; e Oficineiros (as).

7.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de inscrição;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III – Documentação Pessoa Jurídica;
- d) ANEXO IV – Documentação Pessoa Física;

8. DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1. Em virtude das normas de distanciamento social, impostas pela vigilância sanitária por orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo coronavírus, as inscrições

só poderão ser efetivadas de maneira virtual pelo correio eletrônico seculteditais@cabo.pe.gov.br, divulgado através do portal www.cabo.pe.gov.br e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.1.1. As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer através do portal www.cabo.pe.gov.br.

8.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta da especificada neste edital.

8.1.2. As inscrições deverão ser enviadas para análise, através do endereço eletrônico

seculteditais@cabo.pe.gov.br, criado exclusivamente para este fim pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação ao lado da frase: proposta/inscrição para o Carnaval Virtual 2022 do Cabo de Santo Agostinho, com a documentação abaixo exigida, digitalizada e anexada:

Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado.
- c) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;
- f) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados e o contrato de exclusividade de representação do artista.
- g) Comprovante da situação cadastral (Regular) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho);
- h) Cópia do comprovante de dados bancários no nome da Pessoa Jurídica habilitada.

Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.
- c) Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
- d) Documentos de RG, CPF e comprovantes de residência do proponente;
- e) Cópia do comprovante do PIS, PASEP, NIS ou NIT
- f) Comprovante da situação cadastral (Regular) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho);
- g) Cópia do comprovante de dados bancários no nome da Pessoa Física habilitada.

8.1.3. O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF obrigatoriamente em pasta zipada. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.

9. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:

9.1. O processo de habilitação será dividido em duas etapas:

- a) Análise documental;
- b) Análise do mérito artístico-cultural;

9.1.1. A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 7.1.2, será realizada por equipe técnica da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e, tornam a proposta apta para a análise do mérito artístico-cultural.

9.1.2. Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.1.2.

9.1.3. As propostas serão selecionadas respeitando-se critérios de Mérito Artístico Cultural para o Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.::

9.1.4. São critérios para avaliação do Mérito Artístico e Cultural para o evento:

- a) Trajetória do artista: Orquestra de Metais; Passistas; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Boi de Carnaval; Grupo de Ciranda; Músico de Orquestra;

Arranjador; Diretor Musical; Atores/Atrizes; Poetas; e Cantores (a) intérpretes.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentações, gravações ou atividades voltadas ao ciclo carnavalesco, verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc.	0,0 a 10,0
02	Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições carnavalescas de Pernambuco.	0,0 a 10,0
03	Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada em relação à tradição carnavalesca, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube).	0,0 a 10,0

b) Trajetória do artista: Oficineiros.

I - Comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem/oficina proposta através de: Experiência Profissional Artístico Cultural e Acessibilidade

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de experiência em oficinas artístico-culturais adequadas ao perfil da oficina/ linguagem proposta (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc). Até 10 comprovações válidas	0,0 a 10,0
02	Comprovação de experiência e desenvolvimento de trabalhos em oficinas artísticas culturais). Especificar, detalhar e anexar comprovantes. Até 10 comprovações válidas.	0,0 a 10,0
03	Comprovação de experiência (registros, material de imprensa, certificados e outros) em ações realizadas e comprovadas como shows, apresentações, performances e espetáculos, até 10 comprovações válidas.	0,0 a 10,0
04	Comprovação de Experiência de trabalhos artísticos com PcD, Melhor idade e/ou similares como deficiente visual e/ou auditivo.	0,0 a 10,0

II - Apresentar planejamento de encontros da oficina/linguagem proposta, conforme: Planejamento de Oficinas (desenvolvimento do trabalho).

Nº	PLANEJAMENTO DE OFICINA	PONTUAÇÃO
01	Viabilidade de realização do planejamento apresentado conforme objetivos elencados	0,0 a 10,0
02	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	0,0 a 10,0
03	Informações insuficientes ou não enviou material	0,0

9.1.5. A nota máxima atribuída aos critérios do Mérito Artístico e Cultural é de 30 (trinta) pontos.

9.1.6. A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER. Situada na rua Severino Bezerra Marques, s/n - Centro do Cabo.

9.1.7. Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 05 (cinco) dias contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

9.1.8. Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.

9.1.9 Será constituída através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, uma COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS e AVALIAÇÃO ARTÍSTICA que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição da programação do Carnaval Virtual 2022, doravante denominado “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.

9.1.10. A Comissão de Seleção de Propostas do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco” ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas/inscrições, respeitando a ordem da maior para a menor nota, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER,

construir a grade de programação da produção do conteúdo audiovisual do Carnaval Virtual 2022, “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco”.

9.1.10.1. Esta comissão será composta por:

- I.** 03 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;
- II.** 02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

9.1.10.2. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER preencher as vagas.

9.1.11. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas/inscrições que possuírem maior tempo em atividade.

9.1.12. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

9.1.13. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

10. DOS IMPEDIMENTOS:

10.1. Serão considerados impedimentos:

- a)** Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;
- b)** Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;
- c)** Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;
- d)** Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

e) existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

10.2. Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. As atrações selecionadas para a programação do Carnaval Virtual 2022 “Registro de Manifestações Culturais do Ciclo Carnavalesco” assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

11.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística.

11.2. Os selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer situada a rua Severino Bezerra Marques, s/n - Centro do Cabo para assinatura de termo de compromisso descrito no anexo II deste edital. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.

11.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, através dos registros da produção audiovisual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).

12.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

12.3. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

12.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

12.5. Uma vez inseridos na programação, os artistas, bandas, grupos e orquestras, obrigatoriamente terão que cumprir durante a produção do conteúdo audiovisual, todo o protocolo de distanciamento social e uso de máscara, exigido pelas autoridades sanitárias, por ocasião da incidência da pandemia da COVID 19, provocada pelo corona vírus. Sob pena de exclusão da grade de programação.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.